



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CNPJ: 05.105.283/0001-50



**CARTA CONVITE Nº 05/2023 – PMC**  
**(Processo Administrativo nº0351/2023)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 081/2022, de 18 de abril de 2022, torna público que realizara licitação para **Reforma do Ginásio Poliesportivo São João Batista, neste município de Cametá, neste município de Cametá**, de forma a atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Cametá, de acordo com as especificações contidas nesta **CARTA CONVITE e seus ANEXOS**, no dia 15/03/2023, às 15h:00min, horário de Brasília, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do Tipo **MENOR PREÇO/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas nesta **CARTA CONVITE e seus anexos**.

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **Reforma do Ginásio Poliesportivo São João Batista, neste município de Cametá, neste município de Cametá**, de forma a atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Cametá, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos constantes dos anexos desta **Carta Convite**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

**1.2.** As especificações dos serviços, objeto desta Carta Convite, estão contidas nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

### 2. DO PRAZO

ITEM	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SÃO JOÃO BATISTA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMETÁ, NESTE MUNICÍPIO DE CAMETÁ.	90 DIAS

### 3. DO VALOR

**3.1.** O valor global máximo estimado para os Itens da presente licitação será de **R\$ 329.308,43** (trezentos e vinte nove mil trezentos e vinte e oito mil e quarenta e três centavos).

**3.2.** Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo valor global proposto seja:

- Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de execução da obra, conforme melhor definido no item.

### 4. DA VISITA TÉCNICA

**4.1.** Para habilitar-se aos procedimentos da contratação, ora pretendida, solicita-se que os interessados realizem a devida visita técnica ao local da obra em destaque.



**4.2.** Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a Declaração de Visita Técnica firmada por servidor da Prefeitura Municipal de Cametá, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

**4.3.** A visita “*in loco*” poderá ser feita em até três dias úteis, anteriores a data de abertura deste certame, conforme agendamento a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG, por um Responsável Técnico da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA e/ou CAU, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de engenheiro responsável indicado pela SEPLANG.

**4.4.** Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo sócio majoritário da licitante, ambos com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (Declaração de Conhecimento das Condições do Local - **Anexo III**).

**4.5.** Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

## **5. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES**

**5.1.** O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

a) Prefeitura municipal de Cametá

## **6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

a) Data: 15/03/2023;

b) Horário: 15h:00min, horário de Brasília;

c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

**6.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

## **7. DO ACESSO AOS TERMOS DA CARTA CONVITE**

**7.1.** Os termos da presente Carta Convite estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

**7.2.** O interessado em participar deste certame fica obrigado, a enviar para o e-mail da CPL: [licitacaopmcameta21@gmail.com](mailto:licitacaopmcameta21@gmail.com), informações por escrito contendo seu telefone e e-mail para que, havendo alteração nos termos da presente Carta Convite ou qualquer



interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Carta Convite protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias antes da data para abertura dos envelopes de habilitação.

**8.2.** As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

**8.3.** As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

**8.4.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1.** Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis a este evento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 451 0612 1011 0000 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FICHA: 310.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** Poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação.

**11.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

b) Tenham tido decretado a sua falência.

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal,



bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.

d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cametá.

## **12. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE**

**12.1.** Os preços relativos aos serviços, ora licitados, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**12.2.** Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

## **13. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**13.1.** A obra, objeto deste certame, será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente Carta Convite e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

**13.2.** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

## **14. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**14.1.** Concluída a obra, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

**14.2.** O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da Obra e Fiscal do Contrato.

**14.3.** Havendo restrições na obra entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas no prazo de 15 dias.

**14.4.** Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

## **15. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA**

**15.1.** Durante 05 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

## **16. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

**16.1.** O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



- a) A apresentação do respectivo Termo de Entrega da Obra contendo os quantitativos e valores da obra executada.
- b) A apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do correspondente recibo.
- c) A lavratura da respectiva liquidação da obra constante da nota fiscal/fatura, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura.
- d) A apresentação da relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.
- e) A apresentação dos comprovantes dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas.
- f) Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.
- g) A apresentação, quando for o caso, do termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Cametá.
- h) A apresentação, no primeiro pagamento, da certidão de matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
- i) A apresentação, em cada pagamento, das Certidões de Regularidade como INSS, FGTS e Tributos Federais.

**16.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo Fiscal da Obra.

**16.3.** Em casos de devolução da nota fiscal/fatura e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

**16.4.** Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

## **17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Cametá reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte desta Carta Convite (**Anexo I**).

**17.3.** Após homologação da Carta Convite, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**17.4.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à Prefeitura, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.



## 18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**Prefeitura Municipal de Cametá**  
CONVITE N° ...../2023 – PMC  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

**ENVELOPE N° 2**  
PROPOSTA  
**Prefeitura Municipal de Cametá**  
CONVITE N° ...../2023 – PMC  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

## 19. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

19.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

19.2. Quando sócio titular da empresa:

- a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

19.3. Quando não sócio titular da empresa:

- a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cametá no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;
- b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);
- c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual



constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;

d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

**19.4.** A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

**19.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos nesta Carta Convite, por sua representada.

**19.6.** O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

## **20. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**20.1.** Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

**20.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar, devidamente ordenados e numerados, dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

**20.1.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

## **21. DA SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO**

**21.1.** A comissão atestará que os envelopes de habilitação e de proposta estão lacrados, rubricando-os juntamente com os proponentes credenciados;

**21.2.** A comissão abrirá os envelopes para rubrica dos documentos de habilitação, pela comissão e pelos licitantes;

**21.3.** Depois de rubricados por todos, os documentos serão juntados aos autos do processo, e suas folhas, numeradas por membro da comissão;

**21.4.** Em seguida, a comissão declarará suspensa a sessão, se for o caso, para ser reaberta às **09h:00min, horário de Brasília do dia 16/03/2023**, caso não haja expediente na data marcada, a sessão será retomada no primeiro dia útil subsequente, para que seja verificada a autenticidade, mediante pesquisa na internet, das certidões apresentadas pelos licitantes;

**21.5.** Reaberta a sessão, no horário designado pela comissão, os documentos da habilitação serão submetidos à análise dos licitantes.



## **22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**22.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**22.2.** Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial de identidade do sócio proprietário (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

## **23. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**23.1.** Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- e) Regularidade relativa atributos federais;
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

**23.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**23.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006, com vista à contratação.

**23.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei



Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

## 24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**24.1 Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**24.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

a) **Demonstrar**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

a.1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC + RLP

LG= -----  $\geq 1$

PC + ELP

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC

ILC= -----  $\geq 1$

PC

b.3) Índice de Endividamento (IEN) menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:

PC + ELP

IEN= -----  $\leq 0,40$

AT

## 25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**25.1.** Certidão de Registro do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA.

**25.2. Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**25.2.1.** O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



**25.2.2.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

**25.3. Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de obras e serviços **SIMILARES** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**25.3.1.** Atestados dos Responsáveis Técnicos das Licitantes contendo a comprovação da execução, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

a) Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme **Decisão PL-1067/97 do CONFEA**).

**25.3.2.** Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, solicitamos ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital de Carta Convite.

**25.4.** Declaração de Visita Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou Declaração de conhecimento das condições de local.

**25.5.** Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital de Carta Convite, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

**25.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada dos originais.

**25.7.** A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**25.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital de Carta Convite e seus Anexos.

**25.9.** Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.

**25.10.** Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.

**25.11** Para atendimento à qualificação técnica-profissional e operacional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado.



## **26. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES**

**26.1.** A licitante que comparecer para **oferecer sua proposta de preço**, estará **admitindo, sob as penas da lei, que:**

- a) Irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- c) Sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009.

**26.2.** Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela Fiscalização, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos nesta Carta Convite;

**26.2.1** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

**26.2.2.** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**26.2.3.** Em caso de subcontratação parcial, a subcontratada deverá apresentar toda a habilitação exigida por lei, inclusive a qualificação técnica.

## **27. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**27.1.** Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, datilografada ou digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente numeradas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

**27.2.** Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

**27.3.** Na proposta deverá constar:

- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

**27.4.** Deverão constar no envelope da proposta os seguintes documentos:

- a) Cronograma físico financeiro (**Anexo II**);
- b) Declaração de Conhecimento das Condições do Local (**Anexo III**);
- c) Planilha Orçamentária (**Anexo IV**);

**27.5.** Deverá ainda conter:

- a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



- b) O valor da referida Carta Convite deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;
- c) Declarar a forma de pagamento;
- d) Declarar que o prazo de início dos serviços é imediato;
- e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;
- f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

**27.6.** As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados nesta Carta Convite.

**27.7.** Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta Carta Convite, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**27.8.** No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

**27.9.** Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

**27.10.** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

## **28. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**28.1.** No julgamento das propostas de preços será considerado o **menor preço/regime de empreitada global**.

**28.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências desta Carta Convite.

**28.3.** Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

**28.4.** Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

**28.5.** Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor global, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**28.6.** Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º do citado diploma legal.

**28.7.** Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante vencedor, colocando aos demais a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de recursos contra a decisão da Comissão.

**28.8.** Serão excluídas do certame:

- a) As propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) As propostas que sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento;
- c) As que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- d) As que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação;
- e) As Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no item 03 desta Carta Convite.

## **29. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**29.1.** Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências da Carta Convite e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

**29.2.** Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

**29.3.** Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e da Carta Convite, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

## **30. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**30.1.** Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

**30.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

**30.3.** O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**30.4.** Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).



### **31. DAS PENALIDADES**

**31.1.** Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas nesta Carta Convite e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) Ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

**31.2.** Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Carta Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**31.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**31.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**32.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

**32.3.** Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Cametá, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**32.4.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**32.5.** Assegura-se à Prefeitura Municipal de Cametá, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
- c) Alterar as condições desta Carta Convite ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

**32.6.** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas da Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**32.7.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**32.8.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

**32.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cametá.

**32.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

### **33. DOS ANEXOS**

**33.1.** Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes desta Carta Convite e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Minuta de Contrato;
- b) Anexo II: Cronograma Físico Financeiro;
- c) Anexo III: Declaração de Conhecimento das Condições do Local;
- d) Anexo IV: Planilha Orçamentária;
- e) Anexo V: Planilha Composição de BDI;
- f) Anexo VI: Planilha Encargos Sociais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



- g) Anexo VII: Memorial Descritivo;
- h) Anexo VIII: Termo de referência/Projeto Básico.

**34. DO FORO**

**34.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Cametá/PA, 07 de Março de 2023.

Adenilton Batista Veiga  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos



## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 – PMC

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, 01, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – nesta cidade de Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR CORRÊA CASSIANO**, brasileiro, casado, titular do registro de identidade nº. 6200730 SSP/PA e do CPF/MF nº. 002.498.652-62 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, **XXXXXX/XX**, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito na Carteira de Identidade **XXXXXXXX XXX/XX**, e no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Carta Convite nº 05/2023, conforme os termos dos autos do Processo Administrativo nº 0351/2023, fundamentada na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais legislações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – O presente instrumento tem por base as Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº 05/2023 – PMC e seus anexos.

**1.2** – A Proposta Comercial constante do presente processo é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1** – O presente Contrato tem por objeto a Reforma do Ginásio Poliesportivo São João Batista, neste município de Cametá, neste município de Cametá, de forma a atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Cametá, de forma a atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Cametá, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da proposta de preços da contratada e de acordo com a descrição presente no Termo de Referência/Justificativa Técnica.

**2.2** – O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 05/2023– PMC, bem como, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA, e também ao Termo de Referência/Justificativa Técnica.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1** – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 451 0612 1011 0000 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FICHA: 310.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS**

**5.1** – O valor dos serviços ora contratados é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**5.2** – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**6.1.** O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme entrega da obra, com atestado emitido pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

**6.2.** Atestado de entrega da obra, devidamente aferida pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Cametá**, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

**6.3.** A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

**6.4.** A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;

**6.5.** O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega da obra, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

**6.6.** A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

**6.7.** Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;



**6.8.** Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da *Prefeitura Municipal de Cametá*;

**6.9.** A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, deverá ser adequada ao projeto da obra;

**6.10.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

**6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

**6.12.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

**6.13.** Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

**6.14.** Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de pagamento;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos;

**7.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES DA CONTRATADA**

**8.1 – A CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

**8.2 – A Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) disponibilizar o atendimento na administração com o adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.3** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.4** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.5** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente Processo Administrativo e em seus anexos, especialmente, no **Projeto Básico**.

**9.2** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Processo administrativo;

**10.2** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

**10.3** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**10.4** Compete ao **Departamento de Engenharia** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando(s) o(s) servidor(es) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, engenheiro civil, mat. nº **XXXXXX**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do presente contrato de acordo com Cronograma Físico Financeiro.

**11.2** Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Compete à Prefeitura Municipal de Cametá acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

**12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4** Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, engenheiro civil, mat. nº XXXXX, para atuar como Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.5** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**12.6** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1** Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo **Termo de Recebimento Provisório**.

**13.2** O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

**13.3** Havendo restrições nos serviços entregues, à empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

**13.4** Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**14.1** Durante 05 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**15.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

**16.1** – Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

**16.1.1** – Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

**16.2** – Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



cumprimento do disposto neste instrumento;

**16.3** – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

**16.3.1** – Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

**16.3.2** – Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no mural do município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1** – As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cametá, XX de XXXXX de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**

**Victor Corrêa Cassiano**

**Contratante**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Proprietário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contratada**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CNPJ: 05.105.283/0001-50



ANEXO II  
(papel timbrado da empresa)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Peazo de Execução da Obra: 03 (TRES) meses							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM	TEMPO DA OBRA			ACOMPANHAMENTO	
			1 MÊS	2 MESES	3 MESES	Total (%/R\$)	
1,0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	R\$ 7.846,51	(%)	<b>100,00%</b>			<b>100%</b>
			R\$	7.846,51			7.846,51
2,0	INSTALAÇÕES ELETRICA	R\$ 147.929,63	(%)	<b>33,33%</b>	<b>33,33%</b>	<b>33,33%</b>	<b>100%</b>
			R\$	49.309,88	49.309,88	49.309,88	147.929,63
3,0	TELHADO	R\$ 3.536,80	(%)	<b>100,00%</b>			<b>100%</b>
			R\$	3.536,80			3.536,80
4,0	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ 169.995,49	(%)	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>100%</b>
			R\$	42.498,87	42.498,87	84.997,75	169.995,49
<b>VALOR CONTRATUAL</b>		<b>R\$ 329.308,43</b>					
<b>PERCENTUAL SIMPLES PREVISTO</b>			31,3%	27,9%	25,8%		
<b>VALOR TOTAL SIMPLES PREVISTO</b>			<b>103.192,06</b>	<b>91.808,75</b>	<b>134.307,62</b>		
<b>PERCENTUAL ACUMULADO PREVISTO</b>			31,34%	59,22%	85,03%		
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO PREVISTO</b>			<b>103.192,06</b>	<b>195.000,81</b>	<b>329.308,43</b>		

(nome completo do responsável técnico)  
Assinatura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



**ANEXO III**

**(papel timbrado da empresa)**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de eu Responsável Técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a) ....., portador da Carteira Profissional do CREA/CAU nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que pertine ao terreno destinado à RECUPERAÇÃO e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(Local e Data) ..... de ..... de 2023

**(nome completo do responsável técnico)**

**Assinatura**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CNPJ: 05.105.283/0001-50



ANEXO IV  
(papel timbrado da empresa)  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL(REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA )								
Projeto : CÓDIGO SEDOP	ITEM	REF SEDOP 05/22	Resp. Técnico: MARCOS RODRIGO O. VALENTE	UN	ORÇAMENTO APROVADO			BDI 25,89 % TOTALIS
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANT	P.UNIT	VALOR	
	1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					R\$ 7.846,51	
180844	1.1	Revisão de ponto de água		PT	20	R\$ 139,82	R\$ 2.796,40	R\$ 3.520,39
180845	1.2	Revisão de ponto de esgoto		PT	10	R\$ 139,82	R\$ 1.398,20	R\$ 1.760,19
190609	1.3	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento		UN	1	R\$ 580,23	R\$ 580,23	R\$ 730,45
190224	1.4	Caixa de descarga plastica - externa		UN	8	R\$ 145,50	R\$ 1.164,00	R\$ 1.465,36
190218	1.5	Chuveiro em PVC		UN	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00	R\$ 370,12
	2	INSTALAÇÕES ELETRICA						R\$ 147.929,63
171417	2.1	Caixa plástica octogonal		UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00	R\$ 346,20
170889	2.2	Centro de distribuicao p/ 36 disjuntores (c/ barramento)		UN	2	R\$ 1.103,40	R\$ 2.206,80	R\$ 2.778,14
170326	2.3	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN		UN	4	R\$ 22,45	R\$ 89,80	R\$ 113,05
170362	2.4	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN		UN	6	R\$ 64,90	R\$ 389,40	R\$ 490,22
170388	2.5	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN		UN	1	R\$ 341,82	R\$ 341,82	R\$ 430,32
170900	2.6	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN		UN	2	R\$ 426,24	R\$ 852,48	R\$ 1.073,19
170922	2.7	Canaleta 20x20mm		M	60	R\$ 17,26	R\$ 1.035,60	R\$ 1.303,72
170630	2.8	Eletroduto PVC Rígido de 2"		M	30	R\$ 28,55	R\$ 856,50	R\$ 1.078,25
170076	2.9	Eletroduto PVC de 3/4"		M	450	R\$ 10,63	R\$ 4.783,50	R\$ 6.021,95
170418	2.10	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V		M	1200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00	R\$ 10.876,90
170744	2.11	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV		M	300	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00	R\$ 3.976,87
170745	2.12	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV		M	700	R\$ 12,77	R\$ 8.939,00	R\$ 11.253,31
170749	2.13	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV		M	350	R\$ 51,11	R\$ 17.888,50	R\$ 22.519,83
171272	2.14	Cabo de cobre nú 35mm²		M	600	R\$ 36,91	R\$ 22.146,00	R\$ 27.879,60
170332	2.15	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)		UN	12	R\$ 15,85	R\$ 190,20	R\$ 239,44
170334	2.16	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)		UN	5	R\$ 29,94	R\$ 149,70	R\$ 188,46
170338	2.17	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)		UN	3	R\$ 40,44	R\$ 121,32	R\$ 152,73
171491	2.18	Revisão de ponto de luz		PT	10	R\$ 93,39	R\$ 933,90	R\$ 1.175,69
170950	2.19	Tampa cega 4"x2" plástica		UN	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60	R\$ 120,35
170958	2.20	Tomada sistema X completa		UN	3	R\$ 32,33	R\$ 96,99	R\$ 122,10
170339	2.21	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)		UN	35	R\$ 25,17	R\$ 880,95	R\$ 1.109,03
170978	2.22	Luminária c/ lâmp de emergência		UN	10	R\$ 53,03	R\$ 530,30	R\$ 667,59
170983	2.23	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga		UN	30	R\$ 130,57	R\$ 3.917,10	R\$ 4.931,24
171532	2.24	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W		UN	65	R\$ 321,79	R\$ 20.916,35	R\$ 26.331,59
170987	2.25	Refletor aluminio c/ lâmp mista 500W		UN	12	R\$ 673,68	R\$ 8.084,16	R\$ 10.177,15
170380	2.26	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/		UN	2	R\$ 1.004,79	R\$ 2.009,58	R\$ 2.529,86



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CNPJ: 05.105.283/0001-50



		acessorios)						
170378	2.27	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/access.)	UN	2	R\$ 164,97	R\$ 329,94	R\$ 415,36	
171110	2.28	Conector para haste de aterramento de 5/8"	UN	12	R\$ 11,79	R\$ 141,48	R\$ 178,11	
171024	2.29	Curva 90° p/ elet PVC 3/4" (IE)	UN	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90	R\$ 188,71	
171064	2.30	Sinaleira duplo com relé foelétrico p/ para-raio	UN	2	R\$ 309,51	R\$ 619,02	R\$ 779,28	
171065	2.31	Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio	UN	60	R\$ 44,37	R\$ 2.662,20	R\$ 3.351,44	
171143	2.32	Base para mastro 1 1/2"	UN	2	R\$ 111,46	R\$ 222,92	R\$ 280,63	
171411	2.33	Braçadeira metálica tipo "D" c/ cunha Ø 3/4"	UN	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00	R\$ 462,02	
171300	2.34	Bucha e arruela de alumínio de 1/2"	UN	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00	R\$ 271,92	
171165	2.35	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	12	R\$ 212,95	R\$ 2.555,40	R\$ 3.216,99	
171405	2.36	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	UN	60	R\$ 4,62	R\$ 277,20	R\$ 348,97	
171299	2.29	Ponto de solda exotérmica	PT	12	R\$ 36,37	R\$ 436,44	R\$ 549,43	
	<b>3</b>	<b>TELHADO</b>					<b>R\$ 3.536,80</b>	
70708	3.1	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	M²	48	R\$ 58,53	R\$ 2.809,44	R\$ 3.536,80	
	<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE PINTURA</b>					<b>R\$ 169.995,49</b>	
150207	4.1	Acrílica para piso	M²	800,00	R\$ 18,35	R\$ 14.680,00	R\$ 18.480,65	
150131	4.2	Anti-ferruginosa	M²	770,00	R\$ 37,29	R\$ 28.713,30	R\$ 36.147,17	
150302	4.3	ESMALTE S/ FERRO (SUPERF. LISA)	M²	2461,50	R\$ 37,23	R\$ 91.641,65	R\$ 115.367,67	
							<b>R\$ 329.308,43</b>	

(nome completo do responsável técnico)

Assinatura



ANEXO V  
(papel timbrado da empresa)

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI

Local: CAMETÁ/PA

DEMONSTRATIVO DE BDI – GERAL		
CUSTO DA OBRA (GLOBAL)		R\$ 1,00
CUSTO E DESPEZAS INDIRETAS	PORCENTAGEM	VALOR
ADM . CENTRAL	3,00%	R\$ 0,03
RISCO E CONTIGENCIAMENTO	0,97%	R\$ 0,01
SEGURO E GARANTIA	0,80%	R\$ 0,01
CUSTO FINANCEIRO	0,59%	R\$ 0,01
<b>TOTAL D.I</b>	<b>5,36%</b>	<b>R\$ 0,05</b>
IMPOSTOS FEDERAIS MUNICIPAIS E LUCRO		
COFINS	3,00%	R\$ 0,03
PIS	0,65%	R\$ 0,01
ISS	2,00%	R\$ 0,02
CPRB	4,50%	R\$ 0,05
LUCRO	6,16%	R\$ 0,06
<b>TOTAL I+L</b>	<b>16,31%</b>	<b>R\$ 0,16</b>
VALOR BRUTO	VALOR GLOBAL+ C.INDIRETO	R\$ 1,05
VALOR DE VENDA	V.BRUTO/(1- (TOTAL I+L)) EM %	R\$ 1,26
FATOR BDI	V.VENDA/C.DA OBRA	1,2589
BDI (%)	(FATOR BDI - 1) X 100	25,89
BDI (%) = $\frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1}{(1-I)} \times 100$		

(nome completo do responsável técnico)

Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CNPJ: 05.105.283/0001-50



ANEXO VI  
(papel timbrado da empresa)  
PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>Grupo A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>Grupo B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide
B2	Feriados	4,15%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,70%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,65%</b>	<b>16,73%</b>
<b>Grupo C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,70%</b>	<b>11,15%</b>
<b>Grupo D</b>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**



D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,38%</b>	<b>3,18%</b>
<b>Total A + B + C + D</b>		<b>87,53%</b>	<b>47,86%</b>

**(nome completo do responsável técnico) Assinatura**

## **MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO. SÃO JOÃO BATISTA CAMETÁ-PA.**

### **OBRA: REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRO-SANITÁRIA, PINTURA DA QUADRA E TELHADO.**

#### **1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A obra deve ser executada em conformidade com as especificações citadas, de forma a oferecer aos materiais que serão utilizados, condições adequadas de uso e técnica.

##### **1.1– Materiais e Equipamentos.**

Todos os materiais e equipamentos deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados em cada projeto, nos memoriais ou nas especificações gerais.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Fica vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

##### **1.2 - Segurança do Trabalho.**

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas pelo pessoal da obra, ainda o uso de EPI (equipamentos de segurança), como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Durante toda a obra os funcionários deverão sempre utilizar os EPI's necessários, conforme sua função e atividade exercida, assim como de acordo com o trabalho a ser executado.

Toda sinalização preventiva deverá ser realizada, evitando-se os riscos de acidentes com pessoas, materiais e veículos.

A CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e ART de execução de OBRA / SERVIÇO.

### **1.3 - Serviços.**

#### **– Instalações Elétricas**

Os serviços de instalações obedecerão às Normas da ABNT e Normas das Concessionárias locais.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a Planilha de Quantidades e as orientações da Fiscalização, bem como obedecer às recomendações a seguir:

#### **Quadros e Caixas:**

Serão executadas caixas de passagem em alvenaria com tampo em concreto armado, 0,30m x 0,30m x 0,30m e 0,50m x 0,50m x 0,50m para passagem dos cabos alimentadores, bem como efetuar a limpeza das caixas de passagens existentes.

Serão instalados Quadros (centros) de Distribuição para 24 disjuntores, que receberão energia e a distribuirão através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos. Os quadros serão em chapa de ferro esmaltado, tipo de embutir, com barramento 2F+N+Terra 220/127V, 100 a 200A, com disjuntores específicos para cada caso.

### **Disjuntores:**

Os disjuntores utilizados nos Centros de Distribuição serão de unipolares de 10A a 20A, bipolares de 15A a 40A e tripolares de 40A a 125A, para proteção dos circuitos de iluminação, centrais de ar condicionado, tomadas universais e polarizadas, fabricação PHILIPS, GE ou similar e disjuntores geral.

Eletrodutos, Conduletes e Calhas:

Os eletrodutos indicados serão de PVC rígido rosqueado com acessórios e respectivos diâmetros e bitolas conforme a Planilha de Quantidades.

### **Cabos:**

Deverão ser fornecidos e instalados cabo de cobre de 2,5mm<sup>2</sup>, 4mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup> com isolamento de 750V.

### **Pontos, Tomadas e Interruptores:**

Os interruptores serão de 01 tecla, 02 e 03 teclas, tipo leve-toc, 10A, 250V, de fabricação PIAL, FAME ou similar, instalados em caixas 4"x2", a uma altura de 1,30m do piso acabado.

Serão instalados pontos de luz e força até 200w, contendo fiação, eletrodutos e caixas, para as luminárias de emergência.

As tomadas nas paredes serão de embutir do tipo universal 02 polos mais terra, 10A, 250V, e 20A, 600V de fabricação PIAL, FAME ou similar, instaladas em caixas 4"x2", a altura devidamente especificada.

### **Luminárias:**

Serão fornecidas e instaladas Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W completa – 127V – 60Hz, de fabricação INTRAL, PHILIPS, TINOCO ou similar.

De acordo com Projeto Elétrico, serão fornecidas e instaladas luminárias de emergência, conforme discriminado na Planilha de Quantidades.

Serão fornecidas e instaladas luminárias publica de Led 150W, de fabricação INTRAL, PHILIPS, TINOCO ou similar, para área externa.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Serão fornecidas e instaladas Luminária Prismática Led pendente galpão 150W branco frio industrial Refletor branco, conforme discriminado na Planilha de Quantidades, para salão.

Serão instalados postes de aço curvo simples com 9m de altura, incluindo luminária com braço e lâmpada Led de 150W.

**Alimentação, Medição, Proteção e Motores:**

Serão instaladas hastes de aterramento de aço cobreado de 5/8" x 3m, com respectivos pontos de solda exotérmica, e malha de aterramento, conforme discriminado na Planilha de Quantidades.

**Lógica:**

Serão fornecidos e instalados pontos de lógica U.T.P. categoria 5 incluindo eletrodutos, cabos e conectores.

**Instalações de Ar Condicionado:**

Deverão ser instalados 3 pontos de ar condicionado para instalação de centrais de ar condicionados (Splits), no salão que serão climatizadas, com circuitos independentes, cabo 6,0 mm<sup>2</sup>, disjuntor 2P-32A.

Deverão ser instalados os respectivos pontos de drenos, embutidos, para os pontos de ar condicionados acima mencionados.

Com os pontos prontos serão instaladas as centrais de ar condicionados.

– Observações:

Os circuitos de iluminações, tomadas serão independentes.

O equilíbrio final da carga entre as fases deve ser efetuado pela firma executora, não devendo exceder, nos alimentadores o limite de 10%.

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc. junto aos órgãos competentes.

**Instalações Hidro Sanitário e Acessórios**

Na elaboração dos projetos foram observadas as normas e códigos aplicáveis no serviço em pauta, em especial as:

NBR 5626 – Instalações prediais de água fria

NBR 8160 - Instalações prediais de esgoto

O projeto do sistema hidrossanitário visa garantir níveis aceitáveis de higiene, segurança, funcionalidade, manutenção, economia e conforto dos usuários.

### **água fria**

Os pontos de utilização, serão atendidos a partir da rede de abastecimento pública ou poço particular. Ver especificação.

As tubulações do ramal predial principal serão no D=32 mm e dos ramais secundários de D=25mm, conforme projeto.

### **Esgoto sanitário**

As tubulações de coleta das águas servidas, afim de se encaminharem para a área externa do prédio, esgotará em uma caixa de gordura existente, dando destino final pra o sumidouro com a fossa séptica detalhadas em projeto. As tubulações e conexões estão especificadas conforme projeto. A ventilação da rede, ficará 3,60 m do piso.

### **Cobertura**

A cobertura será pintada e substituída algumas telhas danificadas pelo tempo. Todos os itens deste serviço deverão atender o projeto e a planilha orçamentária assim como as normas específicas pro serviço em questão.

### **Pintura**

Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente

seca. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte.

Cametá-Pa 18 de maio de 2022

---

Eng. Civil Marcos Rodrigo O. Valente  
Crea 28483 DPA

## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO. SÃO JOÃO BATISTA CAMETÁ-PA.**

**OBRA: REFORMA DA INSTALAÇÃO ELETRICA, HIDRO-SANITÁRIA, PINTURA DA QUADRA E TELHADO.**

### **INTRODUÇÃO**

O presente objeto tem por objetivo a reforma do ginásio poliesportivo na instalação elétrica, instalações hidro sanitárias, pintura da quadra e Pintura de revitalização e proteção contra o processo corrosivo do telhado. A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia, e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O prédio público do ginásio poliesportivo desde sua construção nunca teve uma intervenção de reforma geral de suas instalações, e de sua cobertura, hoje o prédio recebe eventos municipais e intermunicipais sendo desta forma necessária uma intervenção de reforma destas instalações e de sua cobertura.

#### **2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO**

Travessa Floriano Peixoto, bairro centro, Cametá Para

#### **3. CUSTO DAS OBRAS**

O custo total do empreendimento será conforme a Planilha.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade da CONTRATADA será a execução de todos os itens orçados conforme disposto em planilha,

Segue relatório fotográfico da atual situação do telhado da edificação em questão:



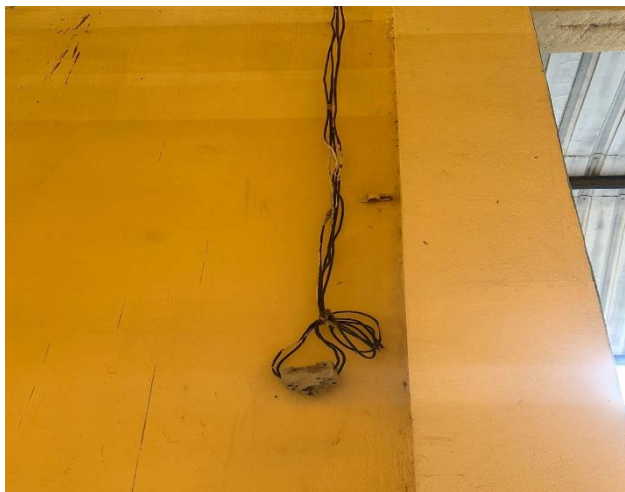
FOTO 1- SITUAÇÃO DE USO DA COBERTURA



FOTO 2- SITUAÇÃO DE USO DA COBERTURA



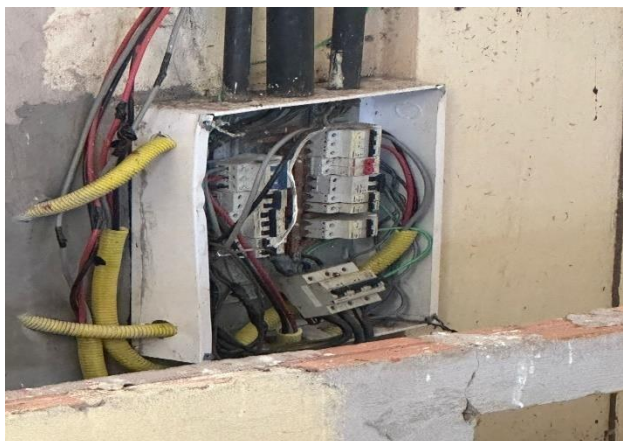
FOTO 3-SITUAÇÃO DE USO DA COBERTURA.













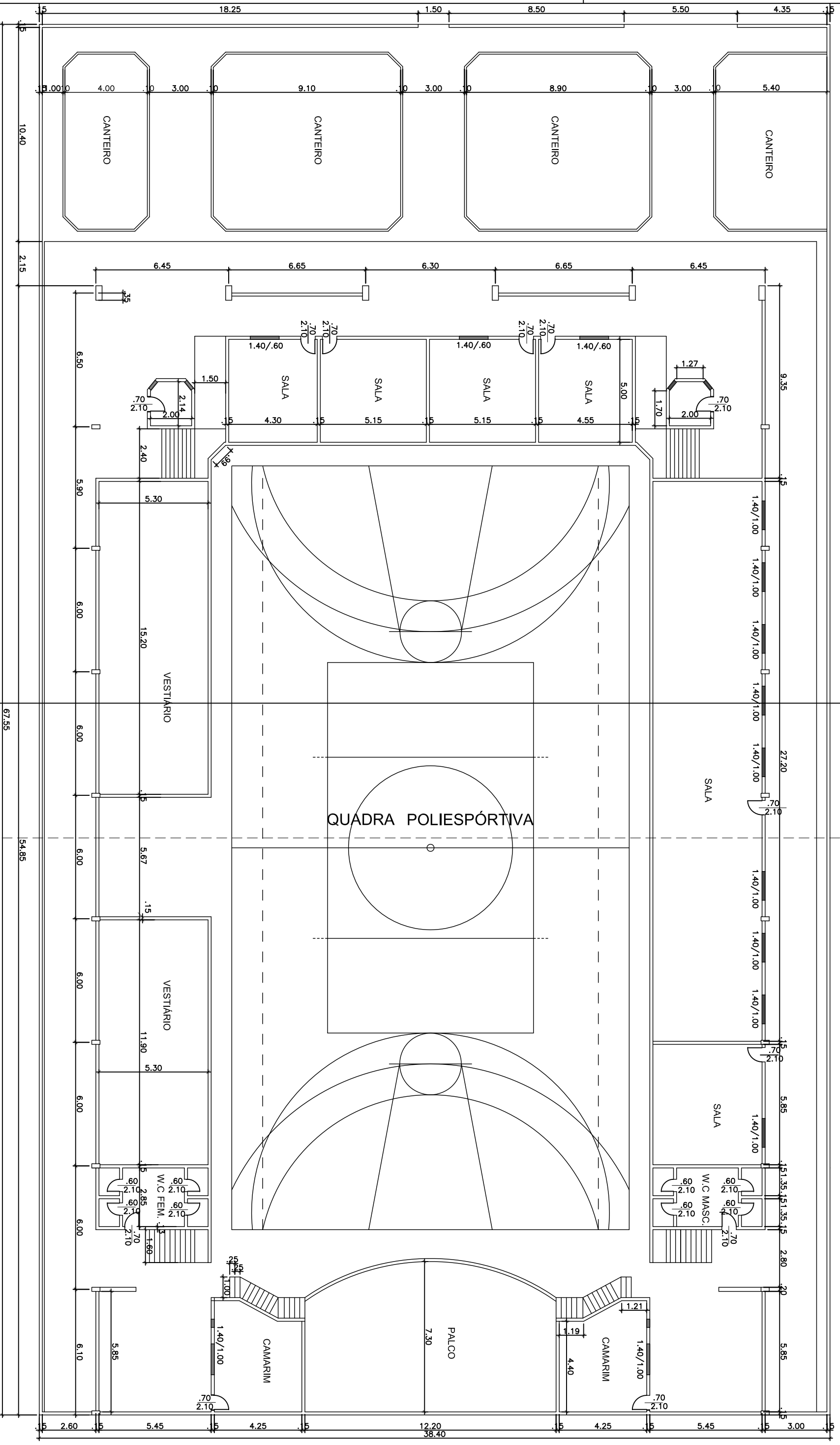




Cametá-Pa 18 de maio de 2022

---

Eng. Civil Marcos Rodrigo O. Valente  
Crea 28483 DPA



1 PLANTA BAIXA - TÉRREO  
ESCALA: 1/125

CORTE

CORTE

<p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA</p>	
<p>ENDEREÇO: TV. FLORIANO PEIXOTO ESQUINA COM RUA ADILSON MACHADO</p>		<p>ASSUNTO: PLANTA BAIXA</p>	
<p>DESCRIÇÃO: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO</p>		<p>01/03</p>	
<p>ESCALA: 1/50</p>	<p>DATA: AGOSTO/21</p>	<p>FOLHA</p>	
<p>PROJETO: -</p>	<p>DESENHO: RC</p>	<p>ARQ.</p>	

